

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

DECRETO Nº 02/2025 – DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Manifesta interesse do município de Ipuiuna/MG em aderir às Atas de Registro de Preço Estadual contemplando os itens elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Ipuiuna, e;

CONSIDERANDO que o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se ao fornecimento de medicamentos e insumos utilizados no tratamento dos principais problemas e condições de saúde da população no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

CONSIDERANDO que no estado de Minas Gerais, a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual;

CONSIDERANDO que a ERAF consiste na cooperação técnica para a aquisição dos medicamentos e insumos por meio de disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios, conforme estabelecido no art. 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a disposição do art. 15, inc. II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que prevê a necessidade de edição de Decreto Municipal no qual conste o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE);

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.179.226/0001-67, **manifesta interesse em realizar adesão** às Atas Estaduais de Registro de Preços, gerenciadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.


Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CPR. 001 177.630-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028


Art. 2º. Serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 16 de janeiro de 2025.


Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE www.ipuiuna.mg.gov.br
E NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA.

18.179.226/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

Rua João Roberto da Silva - Nº 40
Bairro: Centro - CEP: 37 559-000

L IPUIUNA - MG J



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos

Memorando-Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2024.

Ao(À) Sr(a).:

A/C dos Coordenadores dos Núcleos de Assistência Farmacêutica

Assunto: **Publicação de Decreto Municipal para execução das ARPEs.**

Prezados Coordenadores,

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se ao fornecimento de medicamentos e insumos utilizados no tratamento das principais problemas e condições de saúde da população no âmbito da Atenção Primária em Saúde. O elenco de medicamentos do CBAF consta nos Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). O financiamento desse componente é responsabilidade dos três entes federados, sendo o repasse financeiro regulamentado pelos artigos nº 537 a 539 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

No estado de Minas Gerais, a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), atualmente regida pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual. A ERAF consiste na cooperação técnica para a aquisição dos medicamentos e insumos por meio de disponibilização de Atas Estaduais de Registro de Preços (ARPE) aos municípios, conforme estabelecido no Art. 11 da referida resolução:

Art. 11 – O estado irá disponibilizar as ARPE para adesão, como instrumento auxiliar de gestão, contemplando os itens elencados no CBAF da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.

O processo licitatório realizado pelo estado para disponibilização das próximas ARPE foram instruídos na égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024. Assim, e seguindo o princípio administrativo da publicidade previsto na Constituição Federal, torna-se obrigatória a publicação de novo Decreto Municipal que regulamenta a participação do município na Ata Estadual.

O que os municípios devem fazer:

- Publicar nos veículos oficiais, com a maior brevidade possível, o decreto municipal no qual conste o interesse do município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, disposta a seguir:

Art. 15 - Para adesão às ARPE, visando a aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF, das arboviroses e elenco estadual complementar, os Municípios deverão

proceder com as seguintes ações:

[...]

II – publicar decreto municipal como participante da Ata de Registro de Preço Estadual, considerando as determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dando ciência ao respectivo conselho de saúde.

- Digitalizar o documento, após a sua publicação, com boa qualidade de imagem, e enviá-lo para a Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) de referência.

O que a CAF deve fazer:

- Encaminhar os documentos dos municípios em UM ÚNICO PROCESSO SEI para a Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos (SES/SUBASS-SAF-DPAM).
- Atuar junto aos municípios adstritos de sua regional de saúde no sentido de orientar e monitorar a publicação dos decretos e envio a contento para a SES.

ATENÇÃO!

A previsão para disponibilização das novas ARPE aos municípios, ou seja, abertura do 1º ciclo, é para Janeiro/2025.

Não será permitida a execução das ARPE sem a publicação dos novos decretos pelos municípios.

Atenciosamente,

Flávia Lúcia Abreu Rabelo

Diretora de Planejamento e Aquisição de Medicamentos



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lucia Abreu Rabelo, Diretor (a)**, em 19/11/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101778835** e o código CRC **7F1D493B**.

Referência: Processo nº 1320.01.0177022/2024-70

SEI nº 101778835